



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. 118 /2023

“Dispõe sobre a implantação de sistema informativo de pontos turísticos, culturais, administrativos e ambientais por QR Code.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o poder executivo a criar o sistema informativo por QR Code de pontos turísticos, culturais, administrativos e ambientais no município de Araguari.

Art. 2º – Nos locais de interesse de informação dos munícipes e turistas será afixado, em base com visibilidade e fácil acesso, um adesivo ou painel de QR Code.

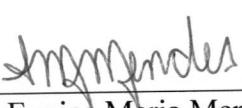
§1º – Incluem-se como locais de informações: placas de logradouro, edificações tombadas, praças, monumentos, casas de cultura, esculturas, pontos de ônibus, órgãos públicos e pontos turísticos em geral.

§2º – O adesivo ou painel QR Code conterá informações históricas e de relevâncias sobre os espaços, lugares ou homenageados.

Art. 3º – Fica o Poder Público Municipal autorizado a contar com parcerias do setor privado para a implantação, ampliação e divulgação da utilização desse sistema.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 02 de maio de 2023.



Eunice Maria Mendes
Vereadora Proponente



JUSTIFICATIVA

O QR Code é uma ferramenta tecnológica que está em alta na atualidade e vem sendo utilizada para reforçar o turismo em diversas cidades e traçar roteiros para visitantes, estudantes e turistas. É um código de barras, ou barramétrico, bidimensional, que pode ser facilmente escaneado usando a maioria dos telefones celulares equipados com câmeras. Esse código é convertido em texto, um endereço URL, um número de telefone, uma localização georreferenciada, um e-mail, um contato ou um SMS.

Ao focar a câmera no gráfico QR, o visitante poderá ter acesso a um texto interativo explicando sobre o patrimônio histórico e cultural. Serão fornecidas informações gerais sobre o lugar, monumento, paisagens e características arquitetônicas locais, além de oferecer explicações sobre os serviços oferecidos naquele local, contexto regional e histórico.

Ainda, o acesso poderá ter conteúdo multimídia disponibilizadas para o serviço, criando uma nova e eficiente forma de interação entre o usuário e a atração, sendo possível, em casos, obter dados sobre possibilidade de visitação, sugestão de roteiros e até informação sobre distâncias. Então, com aplicativo de leitura disponível no aparelho, é só iniciá-lo, apontar a câmera do celular para um QR Code e conteúdo será exibido no navegador web.

Este sistema já é utilizado em outras cidades e a ideia é contribuir para que haja inclusão cultural, turística, administrativa e ambiental a todas as pessoas de nossa cidade e turistas. A nova tecnologia servirá para auxiliar as pessoas ao visitar um órgão público, praças, logradouros, patrimônios históricos, entre outros locais relevantes, apresentando de uma forma ágil e fácil informações relevantes sobre os serviços oferecidos por cada órgão público, itinerários de ônibus, a história de um patrimônio público, do nome e de cada logradouro, parques e praças, entre outras questões pertinentes sobre cada local. O uso do QR Code é livre de qualquer licença, sendo definido e publicado como um padrão ISO.

O termo QR Code é uma marca registrada da Denso Wave Incorporated e os direitos de patente também pertencem a ela, mas a empresa escolheu não usar. Portanto, entendemos que essa tecnologia representará um grande avanço para a cidade de Araguari, nos tornando uma cidade cada vez mais inteligente, proporcionando a inclusão administrativa, histórica e cultural através do amplo conhecimento do nosso patrimônio.

Por fim, o principal objetivo deste projeto de lei é justamente fazer com a população conheça melhor os serviços, a história e a cultura de Araguari, gerando uma inserção de todos de maneira tecnológica e eficaz, nesse momento oportuno que vem de encontro com a realidade em que vivemos: A Era Digital.